

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

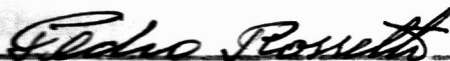
DECRETO Nº 48/64

CRIA PRAÇAS DE CARROS DE ALUGUEL

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, usando das atribuições conferidas por lei, e em obediência ao artigo 3º da lei municipal nº 89 e valendo-se da autorização contida nos demais artigos da lei acima mencionada, RESOLVE:

- Art. 1º - Ficam criados três (3) praças para os carros de aluguel (ponto), nesta cidade de Quilombo, sendo o Ponto nº 1 (um) em frente à Estação Rodoviária desta cidade de Quilombo de propriedade de Ana Giachini Begnini, o nº dois (2) em frente o Hotel União de propriedade de João Tumelero e nº três (3) em frente o Hotel banhista de propriedade de Angelo Basségio, todos situados na avenida Cel. Bertaco, nesta cidade de Quilombo.
- Art. 2º - No ponto nº 1 terão direito até dois (2) carros e nos pontos nºs 2 e 3 um carro de cada ponto.
- § Único - O direito dos pontos, conforme estatuto o artigo 1º do presente Decreto será posto em concorrência Pública em Edital deste Executivo, sendo porém para o Ponto nº 1 o mínimo de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais e os nºs 2 e 3 o mínimo de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, pagáveis até o dia 10 do mês subsequente, sem multa, e será, o presente Tributo, arrecadado como TAXA RODOVIÁRIA.
- Art. 3º - Nas transações do ponto o interessado deverá recolher, nesta Prefeitura Municipal, 30% (trinta por cento) sobre o valor da transação.
- Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 1.964



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra


Antônio Rossetto
Secretário Municipal